

LEI N. 11.160, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Denomina a Viela 2 O, que liga a Rua Serra do Japi à Rua Serra do Jambeiro, no Loteamento Altos de Santana, de Viela Pedro Blum Netto.

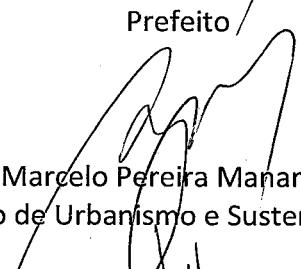
**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

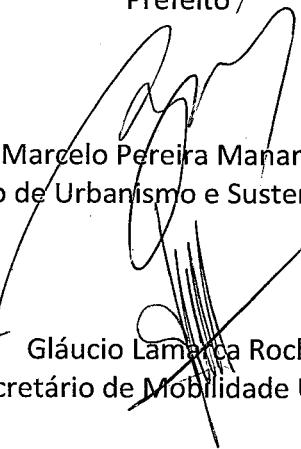
Art. 1º Fica denominada a Viela 2 O, que liga a Rua Serra do Japi à Rua Serra do Jambeiro, no Loteamento Altos de Santana, de Viela Pedro Blum Netto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

  
Gláucio Lameira Rocha  
Secretário de Mobilidade Urbana

  
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

  
André Salles Barboza  
Secretário Adjunto - SAJ

  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 480/2025, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)